



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026.**  
**Autor: Vereador ESCOBAR (PL)**

**REQUER À MESA DIRETORA A DISPENSA DE  
COMPARECIMENTO À 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, PARA  
APRECIÇÃO EM PLENÁRIO, NA FORMA DO ART. 83,  
INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO.**

A câmara municipal de tangará da serra, estado de mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta para apreciação e deliberação do soberano plenário o seguinte requerimento: Requer à Mesa Diretora a dispensa de comparecimento à 8ª Sessão Ordinária, para apreciação em Plenário, na forma do art. 83, inciso V, do Regimento Interno.

A dispensa de comparecimento à 8ª Sessão Ordinária da 49ª Sessão Legislativa da 12ª Legislatura, a ser realizada no dia 24 de março de 2026, para apreciação em Plenário, em razão de compromisso previamente agendado no exterior, consistente em agenda institucional nos Estados Unidos da América, voltada à participação em reuniões e eventos de interesse público, com potencial de captação de conhecimento, fortalecimento institucional e intercâmbio de boas práticas aplicáveis à administração pública municipal.

Destaca-se que a referida agenda possui caráter institucional e representativo, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades parlamentares, bem como para a busca de soluções e experiências que possam ser adaptadas à realidade do Município de Tangará da Serra.

Ressalta-se, ainda, que a presente ausência ocorre de forma pontual, previamente comunicada e devidamente justificada, não havendo qualquer prejuízo às atividades legislativas, uma vez que o mandato continuará sendo exercido com responsabilidade e compromisso com a população.

Requer, ainda, que o presente justificativo seja apreciado e aprovado pelo Plenário, para que a ausência seja considerada devidamente justificada, nos termos do Art. 83, inciso V, do Regimento Interno, afastando-se a aplicação das penalidades previstas no Art. 97, especialmente no que se refere a eventual desconto proporcional de subsídio.

Tangará da Serra – MT, 17 de Março de 2026.

**ESCOBAR – PL**  
**VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**